



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao **EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2025**, Inexigibilidade nº 06/2025, publicado no dia **31 de janeiro de 2025**, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 3518 - R\$ 750.000,00

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 000 - R\$ 270.000,00

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 3303 - R\$ 114.000,00

LEIA -SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 3518 - COD. REDUZIDO 5992

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 000 - COD. REDUZIDO 5990

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 3303 - COD. REDUZIDO 5991

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 51/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 384/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis gasolina, etanol, óleo diesel e óleo diesel S10, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0510.0412200062.019 3.3.90.30.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 5971-5972-5973.

Jacarezinho, PR, 27 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 08/2023.

CONTRATO Nº 33/2023.

OBJETO: Locação do imóvel de **RAFAEL BONITO PEREIRA**, localizado na Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, para o funcionamento da Universidade Aberta do Brasil (UAB), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: RAFAEL BONITO PEREIRA.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 17 de outubro de 2025.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0810.1236400122.045 - 3.3.90.36.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 3273

Jacarezinho, PR, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 355/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, dentre eles; garrafa de tinta, cilindros, toners, cartuchos, sendo eles originais e compatíveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0830.1339100102.058 3.3.90.30.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 5896.

Jacarezinho, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 30/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 339/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores para atender eventos do Município de Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4297

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR-3000 CÓD. REDUZIDO 4758

Jacarezinho, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 08/2025

O Vereador **JOSÉ IZAIAS GOMES - "ZOLA"**, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021, e na Seções II e III do Capítulo II do Ato da Presidência 7, de 16 de junho de 2023, resolve:

Art. 1.º Constituir, no âmbito da Câmara Municipal de Jacarezinho, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que será composta pelos seguintes Servidores:

RODOLFO VENÂNCIO DA SILVA - Presidente/Pregoeiro

LEANDRO A. THEODORO DA SILVA - Membro/Equipe de Apoio

AMAURI FERREIRA DA FONSECA - Membro/Equipe de Apoio

Art. 2.º A referida Comissão terá o objetivo de conduzir licitações nas modalidades descritas no Artigo 28 da Lei Federal 14.133 descrita acima.

Art. 3.º Esta Portaria está em vigor desde 01º de janeiro de 2025 e terá vigência até a publicação de nova Portaria que altere ou venha a extinguir a referida Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 03 de fevereiro de 2025.

José Izaias Gomes - "ZOLA"

Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 01/2022.

CONTRATO Nº 144/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM CALÇAMENTO, GUIAS SARIETAS, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE de vias da AVENIDA GETÚLIO VARGAS - CENTRO e RUA PROFESSOR RODRIGO - JARDIM POPULAR em CBUQ, 5.680,40M² de vias.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: JOÃO PAULO LIMA CARRETERO EIRELI - ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 05 de julho de 2025.

Jacarezinho, PR, 31 de janeiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO FAA DI BRUNO - FADIB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Locação do imóvel de **ASSOCIAÇÃO FAA DI BRUNO - FADIB**, localizado na Rua Cel. Cecílio Rocha, 395, Centro, para abrigar Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1310.0412200262.122 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4173

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Jacarezinho/PR, 29 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10406/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.307/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal, 4.307/2023, fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025:

I – APAE - R\$1.080.787,71 (Um milhão oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) – dotação 0820.1236700302.236 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 102;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 41/2024.

CONTRATO Nº 438/2024.

OBJETO: Fornecimento de mão de obra qualificada, visando a manutenção emergencial, corretiva e preventiva da cabine elétrica de alta tensão localizada no Centro de Eventos José Antônio de Oliveira.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J R CALDONAZZO LTDA.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 16 de outubro de 2025.

Jacarezinho, PR, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Graziele Martins Campos**, Cadastro Municipal nº 01.04.220.225.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4910 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ramon Navarro, 77, Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

2. **João Carlos Tanferre**, Cadastro Municipal nº 01.04.220.265.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4911 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maura Costa Lobo, 77, Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. **Adriane Baccon**, Cadastro Municipal nº 01.04.221.77.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4912 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maura Costa Lobo, 102, Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

4. **Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda**, Cadastro Municipal nº 01.04.221.97.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4913 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maura Costa Lobo, 82, Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

5. **Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda**, Cadastro Municipal nº 01.04.220.275.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4914 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maura Costa Lobo, 82,

Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

6. **Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda**, Cadastro Municipal nº 01.04.220.255.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4915 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maura Costa Lobo, 67, Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

7. **Rossitto e Buzzeti Empreendimentos Ltda**, Cadastro Municipal nº 01.04.220.245.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4941 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maura Costa Lobo, 57, Campo Belo 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Rosilene de Paula**, Cadastro Municipal nº 01.001.056.0294.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4938 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, 197, Centro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

2. **Mitra Diocesana de Jacarezinho**, Cadastro Municipal nº 01.001.056.0252.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4939 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, 235, Centro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. **Mitra Diocesana de Jacarezinho**, Cadastro Municipal nº 01.001.056.0252.004, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4940 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, 217, Centro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

4. **Mitra Diocesana de Jacarezinho**, Cadastro Municipal nº 01.001.056.0252.003, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4966 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Avenida Getúlio Vargas, 219, Centro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 09/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Edson dos Santos Jerônimo, Cadastro Municipal nº 01.003.141.017.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4967 por infração ao disposto nos artigos, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 243, Vila Maria Angélica, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Humberto Purger Neto, Cadastro Municipal nº 01.004.220.162.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4968 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ramon Navarro, 107, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Avanir Furtado de Souza Guerra, Cadastro Municipal nº 01.004.220.111.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4969 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Lourenço, 50, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.220.0121.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4970 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Lourenço, 40, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.219.0231.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4971 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Lourenço, 35, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.219.0221.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4972 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ramon Navarro, 127, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 10/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.2218.0270.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4973 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Erasto Melo, 73, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.0004.218.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4974 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Erasto Melo, 103, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.217.060.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4975 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 101, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.219.078.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4976 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Erasto de Melo, 78, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.218.220.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4977 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ramon Navarro, 177, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rossitto & Buzzeti Emp. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.004.217.070.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4978 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar Filho, 91, Res. Campo Belo II, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Eliana Cristina Bitencourt, Cadastro Municipal nº 01.004.015.147.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4979 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, 399, Jardim Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Margarida Paulino de Cerqueira Pinto, Cadastro Municipal nº 01.004.015.183.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4980 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, S/N, Jardim Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Osni de Freitas, Cadastro Municipal nº 01.004.015.171.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4981 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Carlos Aguiar Teixeira, S/N, Jardim Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 11/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Luiz Fernando Junqueira, Cadastro Municipal nº 01.005.314.081.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4982 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Acácio Petrini, S/N, Jardim Castro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Luiz Fernando Junqueira, Cadastro Municipal nº 01.005.314.0070.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4983 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Acácio Petrini, S/N, Jardim Castro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Alessandro Raimundo de Camargo, Cadastro Municipal nº 01.005.312.0277.021, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4984 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alcides Castro Filho, 81, Jardim Castro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Roberto Carlos dos Santos, Cadastro Municipal nº 01.005.312.0227.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4985 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alcides Castro Filho, S/N, Jardim Castro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Joice Cristina da Silva e Outro, Cadastro Municipal nº 01.005.312.0131.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4986 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Chico, 116, Jardim Castro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Marcela da Rocha, Cadastro Municipal nº 01.005.312.0151.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4987 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Chico, 140, Jardim Castro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 12/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Pasqual Degani, Cadastro Municipal nº 01.01.103.35.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4942 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Benjamim Constant, 956, Centro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Barbosa Empreendimentos Imob., Cadastro Municipal nº 01.006.077.0071.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4988 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, S/N, Residencial Tonet, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Barbosa Empreendimentos Imob., Cadastro Municipal nº 01.006.077.0061.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4989 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, S/N, Residencial Tonet, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Mauro Tonet, Cadastro Municipal nº 01.005.312.0227.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4990 por infração ao disposto nos artigos 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 127, Res. Tonet, prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- André Luis C. Assis, Cadastro Municipal nº 01.006.076.0223.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4991 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 46, Res. Tonet, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- João Batista Zanin, Cadastro Municipal nº 01.006.005.0271.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4992 por infração ao disposto no artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Graciano Custódio, 50, Vila Rosa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10402/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em Comissão para cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC3, **Luiz Alberto de Araújo**, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10403/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 608.066,02 (seiscentos e oito mil sessenta e seis reais e dois centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.070	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3494 – Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.	608.066,02
TOTAL DO CRÉDITO			608.066,02

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

494	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	608.066,02
TOTAL		608.066,02

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10404/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.070	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3356 – Emenda Parlamentar – Bancada do Paraná - Exercícios Anteriores.	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

356	Emenda Parlamentar – Bancada do Paraná	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10405/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.2884600000.007	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	11.250,00
TOTAL DO CRÉDITO			11.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	11.250,00
TOTAL		11.250,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10407/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.070	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 %) – Exercícios Anteriores.	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3102 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10408/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.074	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3494 – Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

494	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal